L E I Nº 1.645 - EM, 10 DE JUNHO DE 2005.

DOA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JEQUIÉ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Panificadores de Jequié-Bahia, podendo o Prefeito subscrever a correspondente escritura pública, uma área de terras localizadas à Praça Duque de Caxias, Distrito Sede de Jequié, Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães, medindo um mil, cento e setenta e sete e trinta e um metros quadrados (1.177,31m^2) limitando-se a frente com a Avenida Antonio Carlos Magalhães, fundo com 41,00m para os fundos das casas nº 533, 547 e 561, respectivamente, da Rua Mongóios, localizada no Conjunto dos Bancários, lado direito divisando-se com a Sede da OAB, lado esquerdo divisando-se com a DIREC, especificado no seguinte memorial técnico descritivo, que depois de efetuados os cálculos encontra-se o valor de 1.177,31m^2 como medida da área.

Art. 2º - A doação de área de terras descrita e caracterizada no artigo anterior, destina-se ao fim especifico da construção da sede local da donatária, vedado qualquer outra destinação.

Art. 3º - O prazo de inicio das obras de engenharia desta doação não poderá ultrapassar de dois (02) anos, a partir da data da publicação desta Lei, revertendo-

se a área de terras doada ao patrimônio do município, caso a obra não seja iniciada no período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 10 DE JUNHO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.645 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 10 DE JUNHO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.645/05 à fls 22v. a 23 de livro Leis
número 12
Jequié 21 de junho de 2005
Marcela Amaral Ribeiro